

Coletânea de Legislações da
**PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA



ESDEP-RR
ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (ESDEP)
Coletânea de Legislações de Pessoa com Deficiência - 1ª edição - Boa
Vista: ESDEP, 2025.

Coordenação: Frederico Cesar Leão Encarnação, Beatriz Dufflis Fernandes e
Vilmar Antônio da Silva.

Organização: Fabiane Karine Silvério Ribeiro, Safira Soares de Sousa.

Pesquisa: Luciana Fernandes de Melo, Ana Carla da Silva.

Capa: Walber Santana Medrado.

1. Defensoria Pública - Coletânea de Legislações de Pessoa com
Deficiência.

Coletânea - Defensoria Pública. 1ª Edição - 2025. Defensoria Pública do
Estado de Roraima.

I. Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (ESDEP). II.
Coletânea de Legislações de Pessoa com Deficiência.

CDU: 342.7-056.26(81)094.4

Coletânea de Legislações da Pessoa com Deficiência – 1ª edição

Coordenação

Frederico Cesar Leão Encarnação / Diretor Geral da ESDEP
Beatriz Dufflis Fernandes / Assessora da Defensoria Pública-Geral
Vilmar Antonio da Silva / Coordenador-Geral da ESDEP

Organização

Fabiane Karine Silvério Ribeiro / Gerente Escolar
Safira Soares de Sousa / Gerente Escolar

Pesquisa

Luciana Fernandes de Melo
Ana Carla da Silva.

Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - ESDEP

R. Cel. Pinto, 48 - Centro, Boa Vista - RR

CEP: 69301-150

Telefone: (95) 2121-0286. Site: escolasuperior.rr.def.br.

E-mail: esdep@rr.def.br

Todos os direitos reservados à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima. É permitida a reprodução total e parcial, desde que citada a fonte.

APRESENTAÇÃO

A presente coletânea de legislações sobre a pessoa com deficiência constitui-se em um importante instrumento de difusão e democratização do conhecimento jurídico. Reunir, de forma sistematizada e acessível, as principais normas que asseguram os direitos e garantias dessa parcela da população é passo essencial para fortalecer a cidadania, a inclusão social e o respeito à diversidade.

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, fiel à sua missão constitucional, reafirma por meio desta iniciativa seu compromisso com a defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Promover a igualdade, combater barreiras e assegurar a plena participação social são diretrizes que norteiam nossa atuação diária e refletem o entendimento de que a dignidade da pessoa humana deve sempre ocupar lugar central na construção de uma sociedade justa e solidária.

Nesse contexto, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima assume papel estratégico ao fomentar a capacitação permanente de membros, servidores e da própria sociedade civil em torno de temas fundamentais, como a inclusão, a acessibilidade e a efetivação dos direitos humanos. Mais do que difundir normas, buscamos formar uma consciência crítica e comprometida com a construção de práticas inclusivas e transformadoras.

Registrados nosso especial agradecimento ao Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, cuja colaboração foi essencial para a concretização desta obra. A parceria institucional demonstra que a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência depende da união de esforços e do engajamento coletivo.

Convidamos os leitores a percorrerem estas páginas com olhar atento e sensível. Este material é destinado não apenas à comunidade acadêmica e aos profissionais do direito, mas também

à sociedade em geral, como ferramenta de fortalecimento da cidadania e promoção da igualdade de direitos.

Frederico Cesar Leão Encarnação

Defensor Público
Diretor Geral da ESDEP

Beatriz Dufflis Fernandes

Defensora Pública
Assessora da Defensoria Pública-Geral.

PALAVRA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

É com honra e profundo compromisso institucional que apresento a Coletânea de Legislações da Pessoa com Deficiência, fruto do trabalho dedicado da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de Roraima - COEDE.

Esta obra consolida, em um só instrumento, normas de âmbito nacional, estadual e municipal, oferecendo a defensoras e defensores públicos, conselheiros estaduais e municipais, operadores do direito e à sociedade em geral uma referência segura para a promoção dos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Mais do que uma reunião de dispositivos legais, esta coletânea simboliza o compromisso da Defensoria Pública com a inclusão, a igualdade e a justiça social. Representa também o reconhecimento das lutas históricas travadas pelos movimentos sociais e a necessidade constante de fortalecer a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Que esta publicação seja um marco de aprendizado, consulta e inspiração, reafirmando o papel da Defensoria Pública como instrumento de transformação social e de efetivação dos direitos fundamentais.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

PALAVRA DA PRESIDENTE DO COEDE - RR

Apresentar esta coletânea de legislações jurídicas sobre a pessoa com deficiência é, antes de tudo, um convite à reflexão sobre a dignidade humana, a igualdade e o respeito às diferenças.

Cada lei aqui reunida é muito mais do que um texto normativo: é fruto de lutas históricas, conquistas sociais e da voz de tantas pessoas que, ao longo do tempo, se levantaram para afirmar o direito de existir plenamente e de ocupar todos os espaços.

Esta obra nasce com o propósito de aproximar o Direito da vida real. Mais do que compilar normas, ela busca iluminar caminhos, fortalecer consciências e inspirar transformações. Porque a verdadeira inclusão não se faz apenas nas páginas da lei, mas também no coração das pessoas, nas práticas das instituições e nas escolhas cotidianas de cada um de nós.

Como mulher com deficiência, sei o quanto é simbólico ter em mãos uma coletânea como esta. Ela não representa apenas garantias jurídicas; representa a afirmação de que todos temos lugar, voz e valor na sociedade. Que esta obra seja, portanto, um farol de esperança, conhecimento e empoderamento para estudantes, profissionais do Direito e, principalmente, para todas as pessoas com deficiência.

Que cada página seja lida com sensibilidade e responsabilidade, lembrando sempre que, ao promovermos a inclusão, estamos construindo um futuro mais justo, humano e plural.

Maria Lucia de Lucena

Presidente do COEDE-RR.

Linha Cronológica das Leis sobre Pessoa com Deficiência no Brasil e Neurodivergentes

Constituição Federal de 1988 ([CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#))

Art. 7º, XXXI; Art. 23, II; Art. 24, XIV; Art. 37, VIII; Art. 203, IV; Art. 227, §1º, II; Art. 244

Estabelece direitos fundamentais às pessoas com deficiência: igualdade, acessibilidade, proteção social, inclusão na educação e reserva de cargos públicos.



1. Lei nº 7.853/1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social. Primeira lei ampla voltada ao tema. Estabelece diretrizes para educação, saúde, trabalho, transporte e assistência.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm)



2. Decreto nº 3.298/1999 - Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm DE 1999)



3. Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)



4. Decreto Legislativo nº 186 de 09 de julho de 2008 - Aprova o



texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007

O Brasil incorporou com status constitucional. Marco internacional dos direitos humanos das pessoas com deficiência.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm)

5. LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010 - Regulamenta a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm)



6. LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm)



7. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão - LBI)

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)



8. LEI Nº 13.409, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 - Reserva de vagas para pessoas com deficiência no ensino superior público.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm)



9. LEI Nº 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020 – Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) – Lei “Romeo Mion” .

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm)



10. LEI Nº 14.126, DE 22 DE MARÇO DE 2021 - A lei reconhece oficialmente a visão monocular como uma deficiência visual.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14126.htm)



11. Lei nº 14.191/2021 – Altera a LDB para instituir a educação bilingue de surdos (Libras).

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm)



12. Lei nº 14.287/2021 – Estende isenção do IPI para automóveis para pessoas com deficiência auditiva. Reconhece a perda auditiva unilateral como deficiência sensorial.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14287.htm)



13. Lei nº 14.176/2021 - para estabelecer o critério de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14176.htm)



14. LEI 14.809, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93, com foco na concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14809.htm



15. LEI Nº 14.306, DE 3 DE MARÇO DE 2022 – Instaura o “Dia Nacional da Síndrome de Down”

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14306.htm)



16. LEI Nº 14.333, DE 4 DE MAIO DE 2022 – Garante mobiliário e adaptações adequadas a estudantes com necessidades especiais

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14333.htm)



17. LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 - A lei estabelece novas regras e diretrizes para o programa, com o objetivo de promover o direito à moradia e ao desenvolvimento urbano.

[\(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14620.htm\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14620.htm)



18. LEI Nº 14.624, DE 17 DE JULHO DE 2023 – Prevê uso de "cordão de girassóis" como sinal visual para Inclusão.

[\(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14624.htm\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14624.htm)



19. LEI Nº 14.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 – Define limites para deficiência auditiva.

[\(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14768.htm\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14768.htm)



20. LEI Nº 14.951, DE 2 DE AGOSTO DE 2024 – Define cores padronizadas da bengala longa (branca, verde, vermelha/branca).

[\(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Lei/L14951.htm\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Lei/L14951.htm)



21. LEI Nº 14.992, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024 – Fomenta a inclusão de pessoas com TEA no mercado de trabalho.

[\(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14992.htm\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14992.htm)



22. LEI nº 15.077/2024 – Reformula regras do BPC exigindo mais formalidade, sem alterar critérios.

[\(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L15077.htm\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L15077.htm)



LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

1. EC nº 103, de 23 de novembro de 1995 . Institui Direitos às Pessoas Portadoras de Deficiências Físicas e dá outras providências.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm#:~:text=Emenda%20Constitucional%20n%C2%BA%20103&text=Altera%20o%20sistema%20de%20previd%C3%A7%C3%A3o,Art.



Lei Ordinária nº 305, de 10 de dezembro de 2001 Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência física, mental, auditiva ou visual, no sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros e dá outras providências.

<https://sapl.al.rr.leg.br/ta/714/text?> - Revogada integralmente pela Lei Ordinária nº 639 de 20 de fevereiro de 2008.



2. LEI ODINÁRIA N° 639 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008. Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência física, mental, auditiva ou visual, no sistema de transportes coletivos intermunicipais de passageiros, e dá outras Providências.

<https://al.rr.leg.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei-Ordinaria-No.-639-de-20.02.08.pdf>



3. LEI N° 353, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002. Dispõe sobre o reconhecimento de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), no Estado de Roraima, para as pessoas portadoras de deficiência auditiva e dá outras providências. Norma sem alterações posteriores.

<https://al.rr.leg.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei-Ordinaria-No.-353-de-21.11.02.pdf>



4. LEI N° 639, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência física, mental, auditiva ou visual, no sistema de transportes coletivos intermunicipais de passageiros, e dá outras providências.

<https://al.rr.leg.br/wp-content/uploads/2019/02/Lei-Ordinaria-No.-638-de-20.02.08.pdf>



5. LEI ORDINÁRIA Nº 753, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação e composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/RR, e dá outras providências.



[Lei Ordinária nº 753, de 28 de dezembro de 2009](#)

6. LEI ORDINÁRIA Nº 861, DE 18 DE JULHO DE 2012

Altera dispositivos das Leis nºs 053, de 6 de dezembro de 1993, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCAR/RR; 753, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/RR; 409, de 12 de dezembro de 2003, que cria o Conselho de Segurança 2 Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima - CONSEA/RR; e 833, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os componentes do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e sobre o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, para assegurar o direito humano à alimentação adequada no Estado de Roraima - LOSAN/RR". Lei Ordinária nº 861, de 18 de julho de 2012.



[Lei Ordinária nº 861, de 18 de julho de 2012](#)

7. LEI ORDINÁRIA N. 965, DE 17 DE ABRIL DE 2014 - Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado de Roraima e dá outras providências.



<https://sapl.al.rr.leg.br/norma/652?display>

8. LEI ORDINÁRIA Nº 1.017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015 - Institui no Calendário Oficial do Estado de Roraima a Semana da Pessoa com Deficiência.



<https://sapl.al.rr.leg.br/norma/1362?display>

9. RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 16, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 -



Altera e acresce dispositivos normativos ao art. 40 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, cria a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e dá outras providências.

[\(https://sapl.al.rr.leg.br/norma/3509?display\)](https://sapl.al.rr.leg.br/norma/3509?display)



10. Lei Ordinária nº 1037, de 30 de março de 2016 - Dispõe sobre a adequação de provas de concursos públicos às pessoas com deficiência visual, nas situações que menciona.

[\(https://sapl.al.rr.leg.br/norma/1666?Display\)](https://sapl.al.rr.leg.br/norma/1666?Display)



11. LEI ORDINÁRIA Nº 1.100, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência no Estado de Roraima.

[\(https://sapl.al.rr.leg.br/norma/1262?display\)](https://sapl.al.rr.leg.br/norma/1262?display)



12. LEI ORDINÁRIA Nº 1.162, DE 04 DE JANEIRO DE 2017 - Torna obrigatória a exibição de sessões de cinema para pessoas com deficiência visual e/ou auditiva nas salas cinematográficas do Estado.

[\(https://sapl.al.rr.leg.br/norma/1779?display\)](https://sapl.al.rr.leg.br/norma/1779?display)



13. LEI ORDINÁRIA Nº 1.183, DE 18 DE MAIO DE 2017 - Institui o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/RR, e dá outras providências.[\(https://sapl.al.rr.leg.br/norma/1892?display\)](https://sapl.al.rr.leg.br/norma/1892?display)

14. LEI ORDINÁRIA Nº 1.184, DE 18 DE MAIO DE 2017 - Cria o Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência - FEPEDF, e dá outras providências.

<https://sapl.al.rr.leg.br/norma/1893?display>



15. LEI ORDINÁRIA Nº 1.204, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 - Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade do Estado, em favor do Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência - FEPEDF, Crédito Especial, no valor global de R\$ 335.159,60 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

<https://sapl.al.rr.leg.br/norma/26?display>



16. LEI ORDINÁRIA Nº 1.288, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas idosas e das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, com síndrome de down, pessoas com autismo e dá outras providências.

<https://sapl.al.rr.leg.br/norma/667?display>



16. LEI ORDINÁRIA Nº 1.290, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instalação de brinquedos para pessoa com deficiência em locais públicos.

[\(Lei Ordinária nº 1.290, de 28 de novembro de 2018\)](#)



17. Lei Ordinária nº 1.363, de 18 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a utilização de Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

[\(Lei Ordinária nº 1.363, de 18 de dezembro de 2019\)](#)



18. LEI ORDINÁRIA Nº 1.479, DE 31 DE MAIO DE 2021 - Concede à pessoa com deficiência auditiva gestante o direito a um intérprete



da Língua Brasileira de Sinais - Libras, para acompanhar a consulta de pré-natal e o trabalho de parto.

([Lei Ordinária nº 1.479, de 31 de maio de 2021](#))



19. DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 09 DE JUNHO DE 2021- Declara de utilidade pública a Associação Roraimense da Pessoa com Deficiência e do Espectro Autista - ARPDEA e dá outras providências.

([Decreto Legislativo nº 2, de 09 de junho de 2021](#))

20. LEI ORDINÁRIA Nº 1.519, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 -

Autorizar o Poder Executivo do Estado de Roraima a fornecer gratuitamente fraldas descartáveis às pessoas com deficiência e idosos.



([Lei Ordinária nº 1.519, de 08 de outubro de 2021](#))

21. LEI ORDINÁRIA Nº 1.530, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - Dispõe

sobre a implantação de terminais de autoatendimento especialmente adaptados ao acesso e uso por pessoas com deficiência, especialmente as com nanismo e usuárias de cadeira de rodas, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



([Lei Ordinária nº 1.530, de 21 de outubro de 2021](#))

21. LEI ORDINÁRIA Nº 1.546, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 -

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação aos órgãos de segurança pública, conselhos e autoridades acerca da ocorrência ou de indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência contra a mulher, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, no âmbito dos estabelecimentos de saúde do estado de Roraima.



([Lei Ordinária nº 1.546, de 12 de novembro de 2021](#))

23. LEI ORDINÁRIA Nº 1.581, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 -

Institui e inclui, no calendário oficial do Estado de Roraima. o Setembro Verde - mês de valorização à inclusão social da pessoa



com deficiência.

[\(Lei Ordinária nº 1.581, de 13 de dezembro de 2021\)](#)

24. LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 30 DE JUNHO DE 2022 -

Regulamenta o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado de Roraima e dá outras providências.



[\(Lei Complementar nº 318, de 30 de junho de 2022\)](#)

25. LEI ORDINÁRIA Nº 1.723, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 -

Determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos estaduais a candidatos com deficiência física e oriundos de Programas Oficiais destinados a pessoas com renda insuficiente.



[\(Lei Ordinária nº 1.723, de 02 de agosto de 2022\)](#)

26. LEI ORDINÁRIA Nº 1.740, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 -

Dispõe sobre o reconhecimento dos pacientes que apresentam fissura palatina ou labiopalatina não reabilitados como pessoas com deficiência no estado de Roraima.



[\(Lei Ordinária nº 1.740, de 25 de novembro de 2022\)](#)

27. LEI ORDINÁRIA Nº 1.774, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 - Exige a

disponibilização de banheiros químicos adaptados para atenderem pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em todos os eventos públicos do estado de Roraima, e dá outras providências.



[\(Lei Ordinária nº 1.774, de 16 de janeiro de 2023\)](#)

28. LEI ORDINÁRIA Nº 1.796, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 - Dispõe

sobre o direito das pessoas com deficiência visual obterem as certidões de registro civil em braile no âmbito do estado de Roraima.



[\(Lei Ordinária nº 1.796, de 23 de janeiro de 2023\)](#)

29. Lei Ordinária nº 1.838, de 15 de junho de 2023

Assegura à pessoa idosa, à gestante, lactantes e à pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, o agendamento telefônico de consultas médicas na rede pública Estadual de Saúde de Roraima e dá outras providências.



[\(Lei Ordinária nº 1.838, de 15 de junho de 2023\)](#)

30. LEI ORDINÁRIA Nº 1.884, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 -

Assegura a prioridade à vaga de matrícula escolar para o aluno cujos pais ou responsáveis sejam idosos ou pessoas com deficiência em Escola da Rede Pública próxima de sua residência, conforme específica.



[\(Lei Ordinária nº 1.884, de 06 de dezembro de 2023\)](#)

31. LEI ORDINÁRIA Nº 1.887, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - Altera a ementa e acrescenta o artigo 44-A à Lei nº 965, de 17 de abril de

2014, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência nos limites territoriais do Estado de Roraima e dá outras providências.



[\(Lei Ordinária nº 1.887, de 06 de dezembro de 2023\)](#)

32. LEI ORDINÁRIA Nº 1.917, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - Institui

o cordão de girassol como símbolo e instrumento auxiliar na identificação de pessoas com deficiência oculta no estado de Roraima.



[\(Lei Ordinária nº 1.917, de 18 de janeiro de 2024\)](#)

33. LEI ORDINÁRIA Nº 1.922, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - Altera a

Lei Estadual nº 965, de 17 de abril de 2014, reconhecendo os portadores de fibromialgia como Pessoas com Deficiência, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências.



[\(Lei Ordinária nº 1.922, de 18 de janeiro de 2024\)](#)

34. LEI ORDINÁRIA Nº 2.035, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da isenção total na inscrição dos atletas com deficiência e isenção parcial na inscrição dos atletas guias, que são acompanhantes de pessoas com deficiência, do pagamento de taxa de inscrição em eventos esportivos públicos, caminhadas, corridas de rua, maratonas, meias maratonas e congêneres, com emprego de recursos públicos realizados no âmbito do estado de Roraima.

[\(Lei Ordinária nº 2.035, de 07 de agosto de 2024\)](#)



35. LEI ORDINÁRIA Nº 2.041, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - Dispõe sobre a prestação de auxílio, às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos supermercados, lojas de departamento e estabelecimentos congêneres do estado de Roraima.

[\(Lei Ordinária nº 2.041, de 02 de setembro de 2024\)](#)



36. LEI ORDINÁRIA Nº 2.077, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - Dispõe sobre equiparação temporária de crianças e adolescentes vítimas de queimaduras de 2º ou 3º grau à pessoa com deficiência e dá outras providências.

[\(Lei Ordinária nº 2.077, de 16 de dezembro de 2024\)](#)



37. LEI ESTADUAL N. 2102 DE 14/01/2025 - Assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito de ingresso e permanência de acompanhante terapêutico nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do estado de Roraima.

[\(Lei Estadual N. 2102 de 14/01/2025\)](#)



38. LEI ESTADUAL N. 2126 DE 07/03/2025 - Dispõe sobre princípios e diretrizes para a implementação da Política Estadual de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Garantia da Convivência Familiar da Pessoa com Deficiência e Idosos.

[\(Lei Estadual N. 2126 de 07/03/2025\)](#)



39. LEI ESTADUAL N. 2127 DE 07/03/2025 - O Inciso IV do art. 3º e os incisos II, IV, VI, VII e IX do art. 4º, vetados anteriormente pelo Poder Executivo, foram inseridos na Lei, conforme publicação no Diário da ALERR [edição 4408, 13.5.2025 p. 4.](#)

[\(Lei Estadual N. 2127 de 07/03/2025 \)](#)



40. LEI ESTADUAL N. 2130 DE 08/03/2025 - Institui o Programa Cidade Amiga do Autista, que dispõe sobre medidas que garantam a proteção e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares, nos municípios do estado.

[\(Lei Estadual N. 2130 de 08/03/2025 \)](#)



41. LEI ESTADUAL N. 2133 DE 08/03/2025 - Permite à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o ingresso e permanência em qualquer local portando utensílios de uso pessoal e alimentos para consumo próprio.

[\(Lei Estadual N. 2133 de 08/03/2025 \)](#)



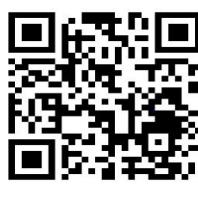
42. LEI ESTADUAL N. 2134 DE 08/03/2025 - Autoriza as empresas concessionárias de serviços de energia, água e telefonia, no estado de Roraima, a emitirem documentos acessíveis a pessoas com deficiência visual e/ou analfabetas, através do dispositivo tecnológico QR Code, para que os dados dos usuários sejam lidos por audiodescrição.

[\(Lei Estadual N. 2134 de 08/03/2025 \)](#)



43. LEI ESTADUAL N. 2141 DE 12/03/2025 - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA, para profissionais da rede pública e privada de ensino.

[\(Lei Estadual N. 2141 de 12/03/2025 \).](#)



44. LEI ESTADUAL N. 2154 DE 26/03/2025 - Estabelece prioridade no atendimento para os pais e representantes legais de pessoas



com deficiência no estado de Roraima, e dá outras providências.

[\(Lei Estadual N. 2154 de 26/03/2025\)](#)



45.LEI ESTADUAL N. 2160 DE 11/04/2025 - Dispõe sobre a proibição do reboque de veículos de propriedade de pessoas com deficiência e pessoa idosa, no âmbito do estado de Roraima.

[\(Lei Estadual N. 2160 de 11/04/2025\)](#)



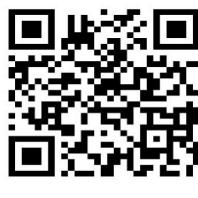
46. LEI ESTADUAL N. 2175 DE 24/04/2025 - Altera a Lei n. 965, de 17 de abril de 2014, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência nos limites territoriais do estado de Roraima, e dá outras providências.

[\(Lei Estadual N. 2175 de 24/04/2025\)](#)



47. LEI ESTADUAL N. 2176 DE 24/04/2025 - Dispõe sobre a concessão de gratuidade de acesso nos estádios, ginásios esportivos e parques aquáticos do estado de Roraima às pessoas com síndrome de *Down* e seu acompanhante.

[\(Lei Estadual N. 2176 de 24/04/2025\)](#)



48.LEI ESTADUAL N. 2178 DE 24/04/2025 - Dispõe sobre a prioridade à pessoa com deficiência no Sistema de Regulação e Consultas de Exames - SISREG, no estado de Roraima.

[\(Lei Estadual N. 2178 de 24/04/2025\)](#)



49. LEI ESTADUAL N. 2179 DE 28/04/2025 - Autoriza o Poder Executivo a implantar polos de atendimento exclusivo, inclusive com salas de terapia ocupacional, para atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no estado de Roraima.

[\(Lei Estadual N. 2179 de 28/04/2025\)](#)



50. LEI ESTADUAL N. 2180 DE 28/04/2025 - Institui o Portal TEA no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências.

[\(Lei Estadual N. 2180 de 28/04/2025\)](#)

51. LEI ESTADUAL N. 2183 DE 28/04/2025 - Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação para a Pessoa com Deficiência (CIPD) no estado de Roraima e dá outras providências.

[\(Lei Estadual N. 2183 de 28/04/2025\)](#)



52. LEI ESTADUAL N. 2186 DE 28/04/2025 - Disciplina o fornecimento de medicamentos à base de canabidiol (CBD) às pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA, pelo sistema público de saúde.

[\(Lei Estadual N. 2186 de 28/04/2025\).](#)



52. Lei Estadual N. 2208 de 13/05/2025 - Institui a implementação de políticas para as pessoas com deficiência nas modalidades paradesportivas e paralímpicas nos Jogos Escolares no âmbito do estado de Roraima e dá outras providências.

[\(Lei Estadual N. 2208 de 13/05/2025\).](#)



54. LEI ESTADUAL N. 2210 DE 13/05/2025 - Institui Diretrizes para a Política Estadual de Saúde Mental no âmbito do Sistema Único de Saúde, no estado de Roraima.

[\(Lei Estadual N. 2210 de 13/05/2025\).](#)



55. LEI ESTADUAL N. 2211 DE 13/05/2025 - Institui calendário de visitas diferenciado para portadores de Transtorno do Espectro Autista – TEA nos estabelecimentos prisionais no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências.

[\(Lei Estadual N. 2211 de 13/05/2025\)](#)



LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

1. LEI ORDINÁRIA Nº 255, DE 16 DE MARÇO DE 1992 - assegura ao servidor público municipal, possuidor de filho deficiente, jornada de trabalho diferenciada.

[\(Lei Ordinária nº 255, de 16 de março de 1992\).](#)



2. LEI ORDINÁRIA Nº 268, DE 24 DE ABRIL DE 1992 - institui o passe livre, nos transportes coletivos urbanos, para os portadores de deficiência sensorial e mental.

[\(Lei Ordinária nº 268, de 24 de abril de 1992 \).](#)



3. LEI ORDINÁRIA Nº 308, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993 - regulamenta os critérios para admissão de pessoas portadoras de deficiência no quadro de pessoal do município e dá outras providências.

[\(Lei Ordinária nº 308, de 04 de outubro de 1993 \).](#)



4. LEI ORDINÁRIA Nº 336, DE 06 DE MAIO DE 1994 - atendimento preferencial de gestantes, mães com criança de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, bancários, repartições públicas e dá outras providências.

[\(Lei Ordinária nº 336, de 06 de maio de 1994 \).](#)



5. LEI ORDINÁRIA Nº 385, DE 22 DE JANEIRO DE 1996 - torna obrigatório a construção de acesso, para deficientes físicos nas obras públicas e privadas e dá outras providências.

[\(Lei Ordinária nº 385, de 22 de janeiro de 1996 \).](#)



6. LEI ORDINÁRIA Nº 761, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 - a gratuidade de transporte coletivo para crianças de até 07 (sete) anos, pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, portadores de deficiência física e seu acompanhante e dá outras providências.

[\(Lei Ordinária nº 761, de 10 de dezembro de 2004 \).](#)



7. LEI ORDINÁRIA Nº 777, DE 15 DE ABRIL DE 2005 - autoriza a chefe do poder executivo municipal a instituir a unidade médica para o tratamento de deficiente mentais e de portadores de necessidades especiais.



([Lei Ordinária nº 777, de 15 de abril de 2005](#).)

8. LEI ORDINÁRIA Nº 1.067, DE 22 DE JULHO DE 2008 - avisos e sinalização visuais para o portador de deficiência auditiva, no interior dos ônibus e nas suas estações.



([lei ordinária nº 1.067, de 22 de julho de 2008](#).)

9. LEI ORDINÁRIA Nº 1.074, DE 29 DE AGOSTO DE 2008 - o programa permanente de treinamento e reciclagem para motoristas, cobradores e fiscais de ônibus direcionado ao atendimento às pessoas idosas, deficientes físicos e gestantes.



([Lei Ordinária nº 1.074, de 29 de agosto de 2008](#).)

10. LEI ORDINÁRIA Nº 1.087, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008 - autoriza o executivo a criar o programa "brincar com as diferenças", fazendo adequação de praças para crianças e adolescentes portadoras de deficiência física, e dá outras providências.



([Lei Ordinária nº 1.087, de 22 de outubro de 2008](#).)

11. LEI ORDINÁRIA Nº 1.109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 - declara de utilidade pública a associação dos deficientes visuais do estado de Roraima - advir.



([Lei ordinária nº 1.109, de 19 de dezembro de 2008](#).)

12. LEI ORDINÁRIA Nº 1.202, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009 - a obrigatoriedade de implementação de banheiros químicos para deficientes, nos espaços públicos concedidos a terceiros para realização de eventos de qualquer natureza, no âmbito do município de Boa Vista - RR.



([lei ordinária nº 1.202, de 16 de dezembro de 2009](#))

13. LEI ORDINÁRIA Nº 1.258, DE 24 DE JUNHO DE 2010 - a instituição e implantação da política de atenção integral de pessoa com deficiência no município de boa vista e dá outras providências.

([lei ordinária nº 1.258, de 24 de junho de 2010](#))



14. LEI ORDINÁRIA Nº 1.305, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010 - implanta o programa “remédio em casa”, com atendimento e distribuição de medicamentos de uso contínuo em domicílio e de forma gratuita, aos pacientes idosos e aos portadores de deficiência física, e dá outras providências.

([lei ordinária nº 1.305, de 28 de dezembro de 2010](#))



15. LEI ORDINÁRIA Nº 1.402, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012 - assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber as guias de iptu confeccionadas em braile.

([lei ordinária nº 1.402, de 14 de fevereiro de 2012](#))



16. LEI ORDINÁRIA Nº 1.403, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012 - A obrigatoriedade da fiscalização e providências quanto ao uso das vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

([Lei Ordinária nº 1.403, de 14 de fevereiro de 2012](#))



17. LEI ORDINÁRIA Nº 1.417, DE 09 DE MAIO DE 2012 - institui a política municipal de inclusão das pessoas com deficiência no âmbito do município de boa vista.

([lei ordinária nº 1.417, de 09 de maio de 2012](#))



18. LEI ORDINÁRIA Nº 1.578, DE 29 DE JULHO DE 2014 - assegura a matrícula para o aluno com deficiência física na escola



municipal mais próxima de sua residência ("projeto eu já tenho a cadeira").

([Lei Ordinária nº 1.578, de 29 de julho de 2014](#))

19. LEI ORDINÁRIA Nº 1.588, DE 15 DE AGOSTO DE 2014 - estabelece a possibilidade do agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiências já cadastrados nas unidades de saúde do município de boa vista e dá outras providências.

([Lei Ordinária nº 1.588, de 15 de agosto de 2014](#))



20. LEI ORDINÁRIA Nº 1.660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 - institui a identificação da pessoa com deficiência e o cadastro municipal das pessoas com deficiência de qualquer natureza, no âmbito do município de boa vista, e dá outras providências.

([Lei Ordinária nº 1.660, de 15 de dezembro de 2015](#)).



21. LEI ORDINÁRIA Nº 1.797, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 - a obrigatoriedade da emissão de senha em chamada de voz, para atendimento de deficientes visuais no âmbito do município de boa vista.

([Lei Ordinária nº 1.797, de 20 de setembro de 2017](#))



22. LEI ORDINÁRIA Nº 1.825, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 - o sistema de agendamento de consultas, procedimentos e exames laboratoriais nas unidades de saúde do município de boa vista e garante a preferência do atendimento as pessoas: idosos, gestantes, portadores de deficiência e acometidas por doença crônica não transmissível (DCNT).

([Lei Ordinária nº 1.825, de 26 de dezembro de 2017](#))



23. LEI ORDINÁRIA Nº 1.863, DE 15 DE JUNHO DE 2018 - Cria o conselho municipal dos direitos das pessoas com deficiência - COMPEDE e o fundo municipal dos direitos das pessoas com deficiência e estabelece a política municipal das pessoas com



deficiência.

([Lei Ordinária nº 1.863, de 15 de junho de 2018](#))

24. LEI ORDINÁRIA Nº 1.934, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 -

Institui sobre a impressão no sistema braille para contas de fornecimento/serviço público de telefone, energia elétrica e água, para usuários portadores de deficiência visual e, dá outras providências.



([Lei Ordinária nº 1.934, de 10 de dezembro de 2018](#))

25. LEI ORDINÁRIA Nº 1.935, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 -A

prática de educação física adaptada aos alunos com deficiência de modalidade reduzida nos reduzida nos estabelecimentos de ensino que indica e dá outras providências.



([Lei Ordinária nº 1.935, de 12 de dezembro de 2018](#))

26. LEI ORDINÁRIA Nº 1.993, DE 01 DE JULHO DE 2019 -A

Preferência De Idosos, Mulheres Grávidas Ou Com Crianças De Colo e Pessoas Com Deficiência Ou Mobilidade Reduzida Nos Assentos De Transporte Coletivo No Município De Boa Vista.



([Lei Ordinária nº 1.993, de 01 de julho de 2019](#))

27. LEI ORDINÁRIA Nº 2.010, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 -A

instituição da semana municipal de lutas pelos direitos da pessoa com deficiência no calendário oficial do município de boa vista.



([Lei Ordinária nº 2.010, de 12 de agosto de 2019](#))

28. LEI ORDINÁRIA Nº 2.060, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 -O

atendimento às pessoas com deficiência auditiva por meio de um tradutor interprete em língua brasileira de sinais (libras) em todas as instituições públicas municipais de boa vista e dá outras providências.



([Lei Ordinária nº 2.060, de 29 de novembro de 2019](#))

29. LEI ORDINÁRIA Nº 2.121, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 -

Proíbe o atendimento aos idosos, gestantes, mulheres com crianças até cinco anos de idade, deficientes físicos com restrições motoras e deficientes visuais no segundo piso das agências bancárias do município de boa vista, e dá outras providências.



[\(Lei Ordinária nº 2.121, de 28 de dezembro de 2020 \)](#)

30. LEI ORDINÁRIA Nº 2.128, DE 06 DE JANEIRO DE 2021 -A

vacinação domiciliar de crianças com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, e dá outras providências.



[\(Lei Ordinária nº 2.128, de 06 de janeiro de 2021 \)](#)

31. LEI ORDINÁRIA Nº 2.209, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 -

Que dispõe sobre: “institui o programa municipal de equoterapia, voltado para crianças e adultos com deficiência física ou mental e vítimas de acidente”, no âmbito do município de boa vista e dá outras providências.



[\(Lei Ordinária nº 2.209, de 01 de dezembro de 2021 \)](#)

32. LEI ORDINÁRIA Nº 2.213, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 -

institui no âmbito do município de boa vista o dia de lazer para o deficiente físico”.



[\(Lei ordinária nº 2.213, de 07 de dezembro de 2021 \)](#)

33. LEI ORDINÁRIA Nº 2.217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 -A

criação de cotas para pessoas com deficiência nas vagas de estágio no município, e dá outras providências.



[\(lei ordinária nº 2.217, de 16 de dezembro de 2021 \)](#)

34. LEI ORDINÁRIA Nº 2.355, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 -

dispõe sobre: o laudo médico pericial que ateste deficiências físicas mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado.



([lei ordinária nº 2.355, de 01 de dezembro de 2022](#))

35. LEI ORDINÁRIA Nº 2.364, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 -

Institui no município de boa vista, a campanha setembro verde, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.



([Lei Ordinária nº 2.364, de 16 de dezembro de 2022](#))

36. LEI ORDINÁRIA Nº 2.386, DE 06 DE JANEIRO DE 2023 -

Institui a política municipal para acompanhamento integral de alunos com dislexia, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (tdah), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem.



([Lei Ordinária nº 2.386, de 06 de janeiro de 2023](#))

37. LEI ORDINÁRIA Nº 2.394, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 -

Altera dispositivos da lei municipal nº 1.863, de 15 de junho de 2018, que cria o conselho municipal dos direitos das pessoas com deficiências - COMPEDE e o fundo municipal dos direitos das pessoas com deficiência e estabelece a política municipal das pessoas com deficiências.



([Lei Ordinária nº 2.394, de 15 de fevereiro de 2023](#))

38. LEI ORDINÁRIA Nº 2.413, DE 04 DE MAIO DE 2023 -

Medidas para combate e prevenção de discriminação à pessoa com deficiência no município de Boa Vista-RR.



([Lei Ordinária nº 2.413, de 04 de maio de 2023](#))

39. LEI ORDINÁRIA Nº 2.482, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 -

Reconhece no âmbito do município de boa vista, o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível.



([Lei Ordinária nº 2.482, de 27 de setembro de 2023](#))

40. LEI ORDINÁRIA Nº 2.579, DE 13 DE MAIO DE 2024 - Institui

a implantação de placas de identificação em braile nas portas de



salas e gabinetes das repartições públicas e privadas visando a inclusão aos deficientes visuais no município de boa vista.

[\(Lei Ordinária nº 2.579, de 13 de maio de 2024 \)](#)

41. LEI ORDINÁRIA Nº 2.613, DE 24 DE MAIO DE 2024 - O direito de contribuintes com deficiência visual receberem o carnê / boleto do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) em braille ”.



[\(Lei Ordinária nº 2.613, de 24 de maio de 2024 \)](#)

42. LEI ORDINÁRIA Nº 2.630, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - Fica vedada qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores existentes neste município, em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa por contato social.



[\(Lei Ordinária nº 2.630, de 05 de agosto de 2024 \)](#)

43. LEI ORDINÁRIA Nº 2.647, DE 30 DE JULHO DE 2024 - Declara utilidade pública a associação roraimense de pessoas com deficiência e do espectro autista (ARPDEA) e dá outras providências.



[\(Lei Ordinária nº 2.647, de 30 de julho de 2024 \)](#)

44. LEI ORDINÁRIA Nº 2.658, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - Autoriza o uso da carteira de identidade para atestar deficiência perante os órgãos públicos e estabelecimentos privados para comprovação de condições de saúde no município de boa vista.



[\(Lei Ordinária nº 2.658, de 07 de novembro de 2024 \)](#)



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA**